LEI MUNICIPAL Nº.831/08, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2008

AUTORIZA CESSSÃO DE BEM MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinar contrato de Cessão de Uso, de 01 (um) Notebook LG, Modelo E-200, 01 (uma) Maleta para Notebook, Marca Epson S5+, 01 (um) Projetor Multimídia, de propriedade do municipio, com a Policia Militar de Minas Gerais, para uso do Pelotão da Policia Militar de Espera Feliz.

Art. 2º - Faz parte integrante da presente Lei cópia do Contrato de Cessão de Uso.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ, MG, aos 16 de novembro de 2008

JARDIR SILVA VIDAL
Prefeito Municipal